

REGULAMENTO DE REUTILIZAÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES do Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento, cumpre o estipulado no Despacho n.º 4947-B/2019 de 16 de maio, conjugado com a Lei n.º 72/2017, de 16 de agosto e o decreto-lei 42-A/22, de 30 de junho, definem a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos.
2. Estabelece os direitos e deveres de todos os intervenientes e define as regras e os procedimentos a adotar no empréstimo, devolução e avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma MEGA, aos alunos da escola.
3. Pretende-se organizar e operacionalizar a reutilização criando condições para a sua concretização, através de boas práticas de reutilização, que devem sempre atender ao desgaste proveniente do uso normal, prudente e adequado do manual escolar.

Artigo 2.º

Destinatários

O presente regulamento aplica-se a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, a frequentar o agrupamento de escolas, que adiram à cedência gratuita dos manuais escolares, através da plataforma “MEGA”.

Artigo 3.º

Objetivos

Os objetivos desta medida são:

- a) Promover a reutilização de manuais escolares e o respeito pelo livro;
- b) Promover a igualdade de oportunidades e a equidade no acesso aos manuais escolares;
- c) Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social;
- d) Diminuir os custos da aquisição de manuais escolares por parte das famílias;
- e) Promover as boas práticas de proteção e educação ambiental, evitando o desperdício.

Artigo 4.º

Deveres da escola

1. Ao agrupamento compete organizar todo o processo de carregamento dos dados na plataforma, definir os modos de recolha, triagem e reutilização de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento e na legislação aplicável.
2. Compete ainda disponibilizar informação aos alunos e encarregados de educação dos procedimentos inerentes à distribuição de *vouchers* (vales), ao levantamento e devolução dos manuais escolares.

Artigo 5.º

Deveres do aluno e do encarregado de educação

1. Ao aluno e encarregado de educação compete colaborar com a escola no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e na legislação em vigor.
2. Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno deverá cumprir o estipulado no presente regulamento.
3. O aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelo bom uso dos manuais escolares durante o período de utilização.
4. No final de cada ano letivo, os manuais escolares cedidos através da plataforma MEGA devem ser devolvidos ao agrupamento de escolas.
5. Compete ao aluno e encarregado de educação entregar o manual sem qualquer registo escrito ou de identificação, de acordo com a calendarização divulgada pelo agrupamento de escolas.
6. O estado de conservação dos manuais escolares entregues pelos alunos é submetido à apreciação de uma comissão que analisa o estado do manual. Caso o manual esteja em mau estado o encarregado de educação terá de suportar o custo do mesmo.
7. Considera-se o manual em bom estado para ser reutilizado todo o que observar os seguintes parâmetros:
 - a) Estar completo no que diz respeito ao número de páginas e/ou fascículos/cadernos;
 - b) A capa e restantes folhas estarem devidamente presas ao livro e ambas sem rasgos, que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles contidos;
 - c) Não conter escritos a tinta e/ou sublinhados a caneta ou a marcador que impeçam ou

dificultem a sua leitura integral;

- d) Não conter as respostas aos exercícios propostos nos manuais. Todas as respostas deverão ser escritas nos cadernos diários das diferentes disciplinas.
 - e) Apresentar-se sem sujidade e com todos os registos a lápis (sublinhados e anotações informativas) devidamente apagados.
8. No caso de não cumprimento com a devolução dos manuais escolares disponibilizados ou pagamento correspondente, cabe ao agrupamento inibir o aluno na plataforma MEGA, ficando deste modo impedido de aceder ao manual gratuito no ano escolar seguinte.

Artigo 6.º

Gratuidade

1. Compete ao membro do Governo responsável pela área da educação definir os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola que o tenha adotado, garantindo o seguinte:
 - a) Os alunos do 1º ciclo devolvem os manuais escolares **no fim do ano letivo, de acordo com o artigo 8.º do decreto-lei 42-A/22, de 30 de junho;**
 - b) Os alunos do 2º e 3º ciclos devolvem os manuais no fim do ano letivo, à exceção das disciplinas sujeitas a provas finais de ciclo do 9.º ano (Matemática e Português) e às disciplinas com manual de ciclo.
2. Com o alargamento da distribuição gratuita de manuais escolares a todos os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória no ensino público, deixam de ser aplicáveis as normas relativas à ASE, no que respeita aos manuais escolares.

Artigo 7.º

Distribuição

1. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos assegurando a gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.
2. O vale terá indicado o manual correspondente com referência para levantamento na livraria caso se trate de um manual novo, ou no agrupamento de escolas se estivermos a considerar um reutilizado. Cada vale inclui um código único, podendo este ser usado uma

única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.

3. Os encarregados de educação, ao receberem os manuais, assinam uma declaração em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos nos casos devidos.
4. Estima-se que a vida útil do manual escolar se prolongue por três utilizações anuais.

Artigo 8.º

Recolha e Triagem

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo, ou no final do ciclo de estudos, de acordo com o definido no artigo 6º, ponto 1, alínea a).
2. Os manuais devem ser recolhidos pelo agrupamento até ao final do ano letivo, exceto para os anos em que haja provas finais de ciclo. Nestes casos, os manuais devem ser entregues três dias após a afixação dos resultados da 1ª ou da 2.ª fase.
3. Os prazos de recolha e triagem dos manuais devem ser articulados com os prazos definidos na plataforma MEGA.
4. O agrupamento fica obrigado a cumprir os seguintes procedimentos:
 - a) Efetuar/divulgar anualmente o período de recolha, triagem e avaliação do estado de conservação, tendo em vista a reutilização dos manuais de todas as disciplinas;
 - b) Inserir os respetivos dados na plataforma MEGA;
 - c) Entregar a declaração de devolução ao encarregado de educação.
5. O dever de restituição é do encarregado de educação.
6. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos às disciplinas do ano curricular em causa até à respetiva conclusão.
7. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem. Cabe à comissão de avaliação decidir quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados.
8. Caso os encarregados de educação manifestem intenção de ficar com o manual, devem proceder ao pagamento do respetivo valor de capa nos Serviços Administrativos da escola. Em alternativa, podem entregar a título devolutivo, o mesmo manual em estado novo.
9. Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação proceder ao pagamento nos Serviços Administrativos, que emitem a respetiva

declaração de pagamento.

Artigo 9º

Avaliação do Estado dos Manuais

1. A avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização prosseguindo princípios financeiros e ambientais. A avaliação/seleção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:
 - a) Número de utilizações anteriores;
 - b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
 - c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
 - d) Deterioração inerente ao uso do manual, de acordo com uma utilização adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
 - e) Outras situações a avaliar pela Comissão de Avaliação.
2. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação tendo em vista a sua reutilização, até um total de três reutilizações, nos termos a seguir indicados:
 - a) A Comissão de avaliação é constituída por 2 membros designados pela Direção Executiva.
 - b) A Comissão de Avaliação terá o apoio logístico de assistentes operacionais, destacadas para o efeito pela Direção Executiva.
3. No momento de entrega dos manuais pelo Encarregado de Educação, a Comissão procede à verificação do estado de uso dos manuais por disciplina indicando se estão em condições de reutilização ou não de acordo com o seu estado de conservação.
4. Os manuais escolares que estiverem prontos para reutilização são conservados nas instalações da escola sede. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao que o agrupamento entenda, podendo, designadamente, ser enviados para reciclagem.

Artigo 10.º

Disposições finais

1. O local de armazenamento dos manuais para reutilização será na Escola Básica Dr. Costa Matos, escola sede do Agrupamento.

2. O agrupamento, reserva, de entre o número de manuais reutilizados em bom estado de utilização, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa de manuais na escola sede do agrupamento, disponibilizando-os a alunos que deles necessitem por diversas razões.
3. Pode ainda o agrupamento recolher outros manuais voluntariamente cedidos pelos encarregados de educação.

O Diretor,
Filinto Lima

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico, a 12 de setembro de 2022